

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Considerando que o último contrato de prestação de serviço de limpeza encerrou dia 31 de dezembro de 2025, e sendo de suma necessidade uma nova contratação de empresa para dar continuidade aos serviços de limpeza, manutenção e conservação para o CISAMAVI.

1.2. Considerando que, em função do CISAMAVI possuir funcionários tanto na sede do consórcio, quanto nas instalações da AMAVI, há a necessidade de pessoas que possam prestar os serviços nestes locais, tendo em vista, que com o aumento de funcionários, aumentaram também a demanda de limpeza destes ambientes.

1.3. Considerando também, que é necessário, prezar pelo melhor ambiente para que os funcionários possam desempenhar da melhor forma suas funções.

1.4. Justifica-se esta contratação, tendo em vista a necessidade do Consórcio, de manter os ambientes da melhor maneira, que desempenhe a função de serviços para limpeza, manutenção e conservação dos ambientes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida é considerada de extrema necessidade, tendo em vista o aumento da demanda de serviços.

2.2. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do CISAMAVI.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços de limpeza, conservação e higienização têm natureza de serviços comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso de dispensa, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

3.4. A escolha do prestador do serviço dar-se-á pelo menor preço desde que atendidas todas as exigências de habilitação e proposta.

3.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.6. Os serviços deverão ser prestados em locais de uso do CISAMAVI.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Quadro de quantidade, descrição e valor

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor hora R\$
01	Limpeza e conservação de instalações físicas	hora	2000	39,50

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, descrita no formulário de pesquisa de preços e seus anexos, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para fornecimento do objeto, já que fica demonstrado haverem empresas no mercado capazes de fornecer o objeto requisitado.

5.2. Optou-se pela contratação através de Dispensa, considerando a necessidade de prestação destes serviços no CISAMAVI.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O preço estimado da licitação, foi calculado com base na pesquisa realizada de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo ele o valor de 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos) a hora.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, atende a necessidade do CISAMAVI, em ter uma pessoa responsável pela demanda de serviços de limpeza, manutenção e conservação dos locais onde o CISAMAVI utiliza para desempenho de suas funções.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. É condição desejável que a solução seja fornecida por um único contratado, já que esse tipo de serviço, caso fosse dividido em mais fornecedores, poderia gerar problemas na questão de adequação e eficiência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Manter a conservação dos espaços físicos utilizados pelo CISAMAVI, bem como, a higienização e limpeza destas dependências.

9.2. O serviço que se pretende contratar, engloba atividades acessórias essenciais ao bom andamento e funcionamento do CISAMAVI.

9.3. Os benefícios diretos e indiretos da contratação podem ser percebidos na economicidade, uma vez que este procedimento de contratação permite que uma empresa especializada apresente preços competitivos no mercado, verificado através de pesquisa de preços.

9.4. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como, justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.6. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. A administração do CISAMAVI indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10.2. Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Solicitação de orçamentos;
- b) elaboração de minuta do edital;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Resolução de Agente de Contratação;

- e) elaboração de minuta do contrato;
- f) publicação e divulgação do aviso e anexos;
- g) Assinatura e publicação do contrato.
- h) realização de empenho;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A solução escolhida por esta administração está adequada aos preceitos de licitações sustentáveis, de modo que minimiza os impactos ambientais diminuindo o uso exacerbado de papel em processos manuais na administração pública.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Rio do Sul/SC, 02 de fevereiro de 2026.

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo
CISAMAVI